



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	02129/2017
PROTOCOLO:	09292/21 (pág. 1 ID1116165)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	25.10.2021 (pág. 1 ID1116165)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 178/IPERON/PM-RO, de 12.12.2016, publicado no DOE n. 240, de 26.12.2016 (págs. 77-78 ID1116143), alterado pelo Ato n. 448/2021/PM-CP6 de 12.10.2021, publicado no DOE n. 205 de 14.10.2021, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021 (págs. 99-101 ID1116163)
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 5.720,58 (págs. 79-80 ID1116163)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs. 93-97 ID1116163)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

DADOS DO MILITAR

NOME:	Edinecio Biscola Martins
REGISTRO GERAL - RG:	487.337 SSP/RO (pág. 7 ID461811)
CPF:	326.659.382-00 (pág. 7 ID461811)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	3º Sargento PM (pág. 7 ID461811)

1. Considerações iniciais

Versam os autos sobre transferência para reserva remunerada, oriunda da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedida ao 3º Sargento PM **Edinecio Biscola Martins**, encaminhado a esta Coordenadoria para análise.

2. Histórico do processo

2. O 3º Sargento PM **Edinecio Biscola Martins**, foi transferido para a Reserva Remunerada conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 178/IPERON/PM-RO, de 12.12.2016, publicado no DOE n. 240, de 26.12.2016 (págs. 77-78 ID1116163).

3. Tal ato foi objeto de apreciação por esta Corte de Contas, sendo considerado legal e determinado o seu registro por meio do AC1-TC 01633/17, publicado no Doe - TCE/RO n. 1484 de 29.9.2017 (IDs 502697, 505285 e 506872).

4. Conforme documentação acostada às (págs. 73-74 e 79-80 ID1116163), os proventos do militar foram alterados por haver concluído as contribuições necessárias para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

percepção do soldo de grau imediatamente superior, na forma prevista no art. 29 da Lei n. 1.063/2002.

5. Diante disso, o Comando da Polícia Militar Estado de Rondônia, emitiu a Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 448/2021/PM-CP6 de 12.10.2021, publicado no DOE n. 205 de 14.10.2021, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021 (págs. 99-101 ID1116163), para incluir no texto que os proventos na inatividade do 3º Sargento PM **Edinecio Biscola Martins**, serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º Sargento e encaminhou a esta Corte para apreciação.

6. Assim sendo, este corpo técnico propõe, pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 448/2021/PM-CP6 de 12.10.2021, publicado no DOE n. 205 de 14.10.2021, junto ao Registro de Reserva n. 000471/17/TCE-RO. Nesse sentido vem decidindo esta Corte, Acórdão AC2-TC 00328/21 - 2ª Câmara - Processo 01021/2021 e processo 01699/21.

3. Conclusão

7. Analisando os documentos que instruem os autos, constata-se que o senhor **Edinecio Biscola Martins**, RE 100056841, faz jus a transferência para Reserva Remunerada, na graduação de 3º Sargento PM, com proventos integrais, calculados com base no grau imediatamente superior, com paridade e extensão de vantagens, materializado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 178/IPERON/PM-RO, de 12.12.2016, publicado no DOE n. 240, de 26.12.2016, Alterado pelo Ato n. 448/2021/PM-CP6 de 12.10.2021, publicado no DOE n. 205 de 14.10.2021, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

4. Proposta de encaminhamento

8. Por todo exposto, propõe-se pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 448/2021/PM-CP6 de 12.10.2021, publicado no DOE n. 205 de 14.10.2021, junto ao Registro de Reserva n. 000471/17/TCE-RO, nos termos do art. 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar no 154/96 e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Cadastro 406

Em, 8 de Dezembro de 2021



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4